



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Gabinete da Vereadora Adriana Neves Torres (MDB)

Projeto de Lei nº 001/2025-CMSFX, de 17 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização, comercialização e queima de fogos de artifício com estampido no município de São Félix do Xingu.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo abrange eventos públicos e privados, em áreas abertas ou fechadas, ruas, praças e demais locais de uso coletivo.

Art. 2º Esta lei tem como objetivo proteger a saúde e o bem-estar da população, especialmente dos seguintes grupos vulneráveis:

- I. animais, que sofrem com o estresse e os danos físicos causados pelos ruídos intensos;
- II. idosos, que podem ter sua saúde cardiovascular e auditiva comprometida;
- III. pessoas com hipersensibilidade auditiva, que podem sofrer reações adversas significativas aos sons altos;
- IV. pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujos sintomas podem ser exacerbados por estímulos sonoros intensos;
- V. pessoas com outras condições de saúde não mencionadas, que possam ser negativamente impactadas pelo uso de fogos de artifício com estampido.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas para garantir a proteção dos grupos mencionados no Art. 2º:

- I. a realização de campanhas de conscientização sobre os efeitos prejudiciais dos fogos de artifício com estampido na saúde e bem-estar dos grupos vulneráveis, especialmente em áreas próximas a hospitais,



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Gabinete da Vereadora Adriana Neves Torres (MDB)

unidades de saúde, residências onde há grupos concentrados, casas de apoio aos idosos e casas de apoio e abrigo das crianças e adolescentes;

- II. a aplicação de penas para aqueles que infringirem esta lei fica a cargo da autoridade municipal competente, especialmente em casos onde os impactos negativos forem comprovadamente direcionados a grupos vulneráveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação desta lei e pela implementação das campanhas de conscientização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Adriana Neves Torres (MDB), Câmara Municipal de São Félix do Xingu, em 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **Adriana Neves Torres** (MDB)
Autora

Adriana Neves Torres
Vereadora - CMSFX
(MDB)
Legislatura - 2025/2028



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Gabinete da Vereadora Adriana Neves Torres (MDB)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população de São Félix do Xingu, especialmente de grupos vulneráveis, por meio da proibição da utilização, comercialização e queima de fogos de artifício com estampido no município.

Os fogos de artifício com estampido, embora tradicionalmente utilizados em celebrações, têm impactos negativos significativos, especialmente para os animais, idosos, pessoas com hipersensibilidade auditiva e indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Os ruídos intensos causados por esses artefatos podem desencadear crises de ansiedade, pânico, estresse e até danos físicos, como problemas cardíacos e auditivos.

Os animais, em particular, são extremamente sensíveis aos sons altos, o que pode levar a episódios de fuga, acidentes e traumas severos. Os idosos, devido à sua condição de saúde mais frágil, também são altamente suscetíveis a problemas decorrentes da exposição a ruídos intensos. Já as pessoas com TEA enfrentam desafios diários, e o som dos fogos pode intensificar sintomas como crises sensoriais e emocionais, prejudicando ainda mais seu bem-estar.

Além disso, o projeto estabelece a responsabilidade do Poder Executivo Municipal em regulamentar e implementar campanhas de conscientização, visando educar a população sobre os impactos adversos do uso de fogos de artifício com estampido, especialmente em áreas sensíveis, como proximidades de hospitais, unidades de saúde, lares de idosos e abrigos de crianças e adolescentes.

A aplicação de penas para o descumprimento da lei será de responsabilidade da autoridade municipal competente, assegurando que a fiscalização seja efetiva e que as sanções sejam proporcionais aos impactos causados, especialmente quando direcionados a grupos vulneráveis.

Diante do exposto, este projeto visa promover um ambiente mais inclusivo, seguro e respeitoso para todos os cidadãos de São Félix do Xingu, assegurando que as celebrações e festividades possam ocorrer de forma consciente, sem prejudicar aqueles que mais necessitam de proteção.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Atenciosamente,

Ver. **Adriana Neves Torres** (MDB)

Autora

Adriana Neves Torres
Vereadora - **CMSFX**
(MDB)
Legislatura - 2025/2028